



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2169/2019, que “modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterando para 07 (sete) anos o prazo da medida sócio-educativa de internação aplicável aos atos infracionais e, por conseguinte, altera o prazo da liberação compulsória para vinte e cinco anos de idade”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro a inclusão da Comissão de Segurança Pública na análise do PL 2169/2019 para garantir uma avaliação completa e técnica do projeto. A proposta, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para estender o prazo de internação e a idade-limite de liberação compulsória, possui impacto direto nas estratégias de política de segurança pública e nas ações de combate à criminalidade. A expertise dessa comissão é essencial para examinar as implicações da medida no sistema de internação de jovens infratores e nas políticas de prevenção, assegurando um debate que considere tanto os aspectos jurídicos e sociais quanto os de segurança da sociedade.

Portanto, para que o parecer final reflita uma avaliação equilibrada entre a proteção dos direitos dos adolescentes e a segurança da sociedade, é



fundamental que a Comissão de Segurança Pública, além das outras comissões já designadas, participe ativamente da discussão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)
Presidente da Comissão de Segurança Pública

